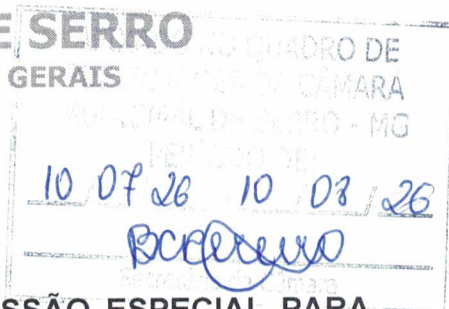




CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS
SECRETARIA DA CÂMARA



PORTARIA Nº 009/2026

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Portaria 009/26

Data 10/07/26 Hs: 10:00

[Signature]
Assinatura

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2026 (Processo SEI nº 0013914-13.2025.4.06.8000), celebrado com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, por intermédio da Diretoria do Foro, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6);

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 da Câmara Municipal de Serro, que autorizou a celebração do referido Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO a obrigação da Câmara Municipal de disponibilizar 02 (dois) servidores para o exercício de atividades administrativas, em atendimento às exigências da Portaria SJMG DIREF nº 27/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2026 da Câmara Municipal de Serro, que criou 02 (duas) funções públicas destinadas a suprir as necessidades decorrentes do mencionado Acordo;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 019/2026, firmado com o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de 02 (duas) vagas para as funções públicas de Técnico Legislativo CAC/UAA.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão, que deverão ter seus vínculos especificados:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS
SECRETARIA DA CÂMARA

- I - Vera Lúcia Ribeiro - Servidora Efetiva – Matrícula 0001;
II- Mariana Rodrigues dos Santos Figueiredo – Servidora Efetiva - Matrícula 0002;
II - Karine Castro de Paula – Servidora Comissionada – Matrícula 0072;
III - João Robson de Abreu Passos – Servidor Comissionado – Matrícula 0066;
IV - Beatriz Cristina Pereira - Servidora Comissionada – Matrícula – Matrícula 0068;

Parágrafo único. A presidência dos trabalhos da Comissão será exercida pela servidora efetiva Vera Lúcia Ribeiro.

Art. 3º. Na hipótese de membro da comissão designado nesta Portaria se encontrar em gozo de férias na data de publicação deste ato, a participação nos trabalhos da comissão fica condicionada à interrupção formal do respectivo período de férias, a ser determinada por ato da autoridade competente, por necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Ao servidor que tiver suas férias interrompidas nos termos do *caput*, fica assegurado o direito de usufruir os dias remanescentes em período oportuno, a ser acordado com a chefia imediata, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. Compete à Comissão, em estrita observância às obrigações contratuais pactuadas com o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, exercer as seguintes atribuições:

a) disponibilizar todas as informações, legislações, normas municipais, plano de cargos, estatuto, quantitativo de vagas, atribuições das funções públicas e demais documentos necessários à execução do objeto contratual;

b) analisar, revisar e aprovar os editais, cronogramas, comunicados e demais documentos elaborados pela contratada, observando os prazos necessários à regular execução do certame;

c) providenciar a publicação dos atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nos meios oficiais de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS
SECRETARIA DA CÂMARA

d) receber e analisar os relatórios, listagens e demais documentos contendo os resultados do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;

e) responder, no que couber, aos órgãos públicos, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a sindicatos e demais entidades, acerca de eventuais questionamentos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, com o assessoramento técnico da instituição contratada;

f) emitir parecer conclusivo para subsidiar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, quando atendidos os requisitos legais, regulamentares e administrativos.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação pertinente, sendo vedada a participação daquele que possua cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. O membro que se enquadrar na hipótese prevista no caput deverá declarar formalmente seu impedimento imediatamente após tomar conhecimento da inscrição do candidato, abstendo-se de praticar quaisquer atos relacionados ao certame.

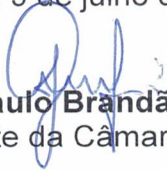
§ 2º. Declarado o impedimento, o Presidente da Câmara designará, por ato próprio, servidor para substituir o membro impedido, exclusivamente na prática dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º. A declaração de impedimento será apresentada por escrito e juntada aos autos do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, esta Comissão será automaticamente extinta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serro, 9 de julho de 2026.


João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal

